

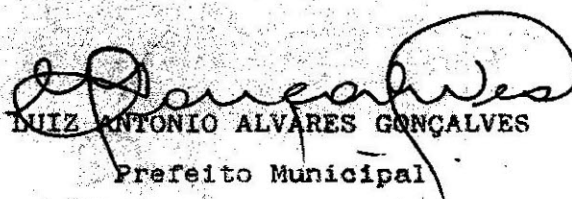
LEI Nº.443 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, FAÇO SABER QUE OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS APROVARAM E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º - Fica tombado para o Patrimônio Histórico Municipal, o "Cruzeiro" - Marco do início da colonização do N.C.D. (Núcleo Colonial de Dourados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dourados, em 21 de Outubro de 1.987.

  
LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Prefeito Municipal